



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Teixeira de Freitas**  
Fone: (73) 3665-1031

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO, CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**, sediado à Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45985-970, Caixa Postal nº 66, inscrito(a) no CNPJ sob o nº nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado pelo **Diretor Geral Sr. João Batista Botton**, nomeado pela Portaria nº 284, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 22 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 2169427, RG 19505977, SSP/MG, CPF 013.104.250-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, sediada na Avenida Raul Lopes, 880. Ed. Poty Premier, sala 1305, em Teresina – Piauí, CEP: 64.048-065, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.372.455, expedida pela SSP-PI, e CPF nº 700.827.823-34, tendo em vista o que consta no Processo nº **23334.250088.2022-56** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 01/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/02/2023 a 14/02/2024**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 183.347,87** (cento e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO R\$
12	34	Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol Combustível, Diesel S10, Diesel Comum)	mês	12	R\$ 99.999,96		R\$ 99.999,96
	35	Estimativa de manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado; com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos e mão de obra; guincho 24 horas e lavagem.	mês	12	R\$ 79.999,92		R\$ 79.999,92

	36	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de cartão magnético e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de postos de combustíveis, concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo o território nacional.	mês	12	R\$ 3.347,99	1,86%	R\$ 3.347,99
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 183.347,87</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

-Gestão/Unidade: 26404/154581

- Programa de Trabalho nº: 12363501220RL0029;

- Elemento de Despesa nº: 339000;

- Fonte de Recurso nº: 1000000000;

- Plano Interno: L20RLP01FIJ

- Nota de Empenho:

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.**

Teixeira de Freitas/BA, 13 de janeiro de 2023.

---

**João Batista Botton**  
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

---

**Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Eslândia de Souza da Silva
2. Ronaldo Augusto Barbosa

Documento assinado eletronicamente por:

- **RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA, RICARDO MARCELO RIBEIRO BARBOSA - Outros - Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Eireli (28008410000106)**, em 13/02/2023 16:45:58.
- **Eslandia de Souza da Silva, CHEFE - FG2 - TDF-NCON**, em 13/02/2023 16:42:27.
- **Ronaldo Augusto Barbosa, CHEFE - FG1 - TDF-CFC**, em 13/02/2023 16:03:02.
- **Joao Batista Botton, DIRETOR GERAL - CD2 - TDF-DG**, em 13/02/2023 15:52:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 405214  
**Verificador:** 73a60356db  
**Código de**  
**Autenticação:**

